

**PROPOSTA - PROBEX**  
**DOCUMENTO ELABORADO PELA COMISSÃO DO**  
**I FÓRUM MULTIDISCIPLINAR DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA**

**Capítulo I**

DA FINALIDADE

**Art. 1º** - O Programa de Bolsas de Extensão da UNEB, coordenado pela Gerência de Extensão da Pró-Reitoria de Extensão – PROEX, tem por finalidade incentivar a participação dos estudantes de graduação em Programas, Projetos e Atividades extensionistas, sob a orientação e coordenação de docente e/ou técnico-administrativo dessa instituição.

**Art. 2º** - A Bolsa de Extensão é destinada a acadêmicos regularmente matriculados nos cursos de graduação, que participem de Programas, Projetos ou Atividades de Extensão que:

- a) atendam, na íntegra, às disposições e normas de extensão, vigentes na Universidade;
- b) estejam aprovados por comissão constituída pela PROEX.

**Parágrafo único** - Ficam excluídos os graduandos matriculados no seu último semestre do curso.

**Capítulo II**

DO OBJETIVO

**Art. 3º** - O Programa de Bolsa de Extensão viabiliza a prática discente, técnico-administrativo e docente em atividades extensionistas, através de mecanismos de integração entre os diversos saberes, visando à produção de conhecimentos resultantes

do confronto com as demandas sociais regionais, propiciando a articulação entre teoria e prática.

- Estimular a realização de ações de integração, tendo como diretriz a interdisciplinaridade, a articulação indissociável entre as atividades de extensão, ensino e pesquisa, a relação dialógica e social de impacto entre universidade e os outros setores da sociedade;
- Promover uma relação de aproximação entre universidade e comunidade mutuamente transformadora, articulando arte, ciência, ensino, pesquisa e desenvolvimento socioeconômico, cultural, patrimonial e ambiental;
- Possibilitar a aprendizagem partilhada entre estudantes, técnico-administrativos, professores e comunidade; favorecendo o aperfeiçoamento técnico-científico, profissionalizante, bem como, a vivência social, cultural e política.

### **Capítulo III**

#### **DA DEFINIÇÃO**

- Programa – Conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão (cursos, eventos, prestação de serviços), preferencialmente integradas a atividades de pesquisa e ensino. Tem caráter orgânico-institucional, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo.
- Projeto - Ação processual e contínua de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivo específico, a curto e médio prazo.

### **Capítulo IV**

#### **DA INSCRIÇÃO**

**Art. 6º** - A inscrição deverá ser realizada pelo proponente do projeto, mediante atendimento ao edital lançado pela PROEX;

Quanto ao proponente:

- Fazer parte do quadro permanente da UNEB como docente ou técnico-administrativo com nível superior de acordo com o que dispõe a resolução .....;
- Se contemplado com bolsa, responsabilizar-se-á, mediante TERMO DE COMPROMISSO, pela orientação do Bolsista nas distintas fases do projeto, incluindo a elaboração dos relatórios, parcial e final contendo os indicadores de integração (público atendido, professores, estudantes envolvidos, publicações - artigo/resumo/outra produção técnico/científica, CD, DVD, vídeos, livros, listas de presença, fotografias, depoimentos orais) e de material para apresentação dos resultados em eventos de extensão, congressos e encontros, entre outros, sendo obrigatória a apresentação nos eventos de integração promovidos pela UNEB;
- Não apresentar situação de inadimplência com o Programa Institucional de Bolsas de Integração ou outras modalidades de programa no âmbito institucional, nos dois últimos anos (a contar da data de publicação do edital).

I. O professor/técnico-administrativo poderá concorrer a uma bolsa por projeto;

II. Caso haja bolsas excedentes estas serão redistribuídas aos projetos pontuados com valor maior no item impacto sociais, avaliados pelas comissões em redes;

III. O bolsista e seu orientador deverão se comprometer em apresentar relatório parcial das atividades semestrais;

IV. O bolsista e seu orientador deverão se comprometer em participar e apresentar trabalho(s), relatando as experiências e resultados do projeto, durante as atividades da semana de ensino, pesquisa e extensão da UNEB;

V. O bolsista e seu orientador deverão estar presentes nas atividades integrantes da semana de ensino, pesquisa e extensão da UNEB;

VI. O não atendimento aos itens IV e V, acarretará na impossibilidade do proponente de concorrer a qualquer outra modalidade de financiamento lançado pela PROBEX, pelo prazo de um ano, a contar da data de vigência do edital.

Quanto ao Projeto:

- Os projetos devem conter título, resumo, introdução, fundamentação teórica, justificativa (que esclareça a demanda social, correspondência com as áreas de atuação/formação estabelecidas pela PROEX), objetivo geral, objetivos específicos, público alvo, a articulação e o envolvimento de outros parceiros; a viabilidade do projeto; a interdisciplinaridade da proposta; metas (resultados a serem obtidos), estratégias de ação (metodologia), monitoramento e avaliação, cronograma de execução, orçamento, referências bibliográficas e plano de atividades do discente, conforme Anexo..... do edital. ( FORMULÁRIO PADRÃO PARA INSCRIÇÃO DO PROJETO)
- Estar em sintonia com a política de extensão universitária;
- Descrição do processo de acompanhamento e avaliação, com definição dos indicadores e da sistemática a ser utilizada;
- Explicitação de meios que garantam a sustentabilidade do projeto, visando sua continuidade após período de vigência da bolsa, não ficando o mesmo na dependência apenas dos recursos da UNEB;
- Explicitação da participação da comunidade, na elaboração, na execução e na avaliação do projeto;

Parágrafo único - Projetos contemplados nos editais anuais poderão concorrer para renovação.

Quanto ao estudante:

- Estar matriculado e frequentando regularmente curso de Graduação da UNEB;
- Não receber remuneração em quaisquer outros programas institucionais de bolsas (com exceção da bolsa ao Programa de Auxílio Estudantil - PAE);

- Ter disponibilidade para dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de extensão, com carga horária de 20 horas semanais para o projeto proposto;
- Comprometer-se a apresentar as atividades desenvolvidas nos eventos de Integração; apresentar trabalho(s), relatando as experiências e resultados do projeto, durante as atividades da semana de ensino, pesquisa e extensão da UNEB;
- Não estar inadimplente com os Programas de Bolsas da instituição. (a contar da data de publicação do edital).

Parágrafo único - A seleção dos candidatos será pública, através de edital, realizada anualmente por uma Comissão constituída no NUPE dos Departamentos; os resultados serão afixados em murais nos departamentos e encaminhados a PROEX.

I- o candidato apresentará no ato da inscrição um exemplar (fotocópia) de cada um dos seguintes documentos:

- Declaração por escrito (termo de compromisso) no qual se registre, sem prejuízo de carga horária prevista para as atividades curriculares obrigatórias, a disponibilidade de tempo para monitoria;
- Declaração que não usufrui de vínculo empregatício, bolsas de valor equivalente ou superior, possuir modalidade de contratos com a instituição;
- Ficha de inscrição do discente, Anexo N°... ;
- Comprovante de matrícula no semestre;
- Histórico escolar do candidato;
- Documentos pessoais (RG, CPF, PIS/PASEP);

- Currículo Vitae com comprovação;
- Comprovante de residência, espelho bancário;

## II- São Critérios Eliminatórios:

- A falta de qualquer dos documentos mencionados no inciso I ;
- Ser beneficiário de qualquer bolsa de valor equivalente ou superior, possuir modalidade de contratos com a instituição, ter vínculo empregatício;
- Apresentar frequência e rendimento escolar abaixo das médias previstas nos instrumentos de avaliação da UNEB;
- Casos em que o discente foi beneficiado por uma renovação;
- Descumprimento com o Programa de Bolsas de Extensão, conforme estabelecido nessa resolução.

**Art. 7º** - Após publicação dos resultados, os candidatos selecionados serão convocados nos seus devidos Departamentos para a assinatura do Termo de Compromisso, de acordo com o prazo indicado em edital emitido pela PROEX.

§ 1º - O candidato selecionado que não comparecer no prazo indicado pelo edital da PROEX ficará eliminado e poderá ser substituído obedecendo ordem de classificação.

§ 2º - A participação do acadêmico bolsista em Projetos de Extensão não cria vínculo empregatício, de qualquer natureza, com a Universidade.

## **Capítulo V**

### **DAS VAGAS E CARGA HORÁRIA**

**Art. 8º** - O número de vagas, bem como o valor a ser pago por carga horária discente, deverão ser fixado a cada ano, pelo Conselho Universitário – CONSU, por solicitação da PROEX.

**Parágrafo Único** – A carga horária será de 20 horas semanais conforme previsto no projeto.

## **Capítulo VI**

### **DA TRANSFERÊNCIA DA BOLSA**

**Art. 9º** - Em caso de conclusão, cancelamento ou interrupção do Projeto, as bolsas serão transferidas para outros projetos selecionados no Departamento, respeitando-se a classificação anual, do projeto e da seleção do discente;

**Art. 10º** - Em caso de abandono ou trancamento de semestre, desistência ou não cumprimento das atribuições do bolsista, a bolsa que lhe é devida será transferida para o próximo acadêmico classificado do mesmo Projeto, mediante comunicação imediata do coordenador do projeto, encaminhado ao NUPE por escrito.

## **Capítulo VII**

### **DO DESEMPENHO**

**Art. 11º** - A avaliação do desempenho do acadêmico bolsista será realizado com base: na frequência, relatórios semestrais e fichas de avaliação, pelo coordenador do projeto e enviadas ao NUPE, no prazo estabelecido;

**Parágrafo único** - Os relatórios deverão ser encaminhados ao Núcleo de Pesquisa e Extensão (NUPE), impressos e on-line, para serem avaliados, e encaminhados a PROEX, dentro dos prazos previamente divulgados.

**Art. 12º** - O prazo estipulado para vigência da Bolsa de Extensão é de um ano, podendo ser renovado somente uma vez para cada bolsista, desde que o Projeto tenha duração superior a um ano.

**Parágrafo Único** - Nos pedidos de renovação da Bolsa de Extensão, o estudante deverá apresentar o comprovante de matrícula e histórico escolar e em anexo o relatório das atividades desenvolvidas, justificado pelo coordenador.

### **Capítulo VIII**

#### **DO CANCELAMENTO**

**Art. 13º** - A Bolsa de Extensão poderá ser cancelada:

- A pedido do coordenador do Projeto, mediante comunicação imediata, por escrito ao NUPE;
- Quando o Projeto de Extensão for interrompido, findado ou cancelado;
- Não apresentação de qualquer dos relatórios, ou negligência das atribuições do coordenador e do bolsista;

### **Capítulo IX**

#### **DAS ATRIBUIÇÕES ACADÊMICAS**

**Art. 14º** - São atribuições do bolsista:

- Assinar contrato como bolsista;
- Cumprir a carga horária prevista no contrato;
- Desenvolver as atividades relativas ao Projeto de Extensão;



- Apresentar ao Coordenador do Projeto o relatório semestral qualitativo, quantitativo com os devidos comprovantes.

## **Capítulo X**

### DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR

**Art. 15º** - São atribuições do Coordenador (Orientador):

- Cadastrar os projetos de extensão no CAEX;
- Prever nos Projeto de Extensão as atividades a serem desenvolvidas pelos bolsistas;
- Supervisionar “in loco” as atividades desenvolvidas pelo bolsista;
- Avaliar o bolsista através do relatório semestral;
- Encaminhar ao NUPE o relatório das atividades desenvolvidas com avaliação do bolsista, ao final de cada semestre letivo.

## **Capítulo XI**

### COMPETE AO NUPE

**Art. 16º**- São atribuições do NUPE:

- Divulgar, orientar e receber o material necessário para a inscrição de projetos dos proponentes e a documentação dos candidatos;
- Proceder à avaliação dos relatórios encaminhados pelos coordenadores dos projetos e dos bolsistas;
- Divulgar e criar espaços para apresentar os resultados dos Projetos de Extensão junto à comunidade externa e acadêmica.
- Encaminhar a PROEX anualmente, mediante calendário específico, a relação de coordenadores de projetos e seus respectivos bolsistas, para emissão de certificados;
- Emitir declarações e/ou atestados quando solicitados por coordenadores de projetos, bolsistas, voluntários e outros, sobre as atividades extensionistas.

## **Capítulo XII**

### **DA COMISSÃO**

**Art. 17º** - Reserva-se a PROEX a responsabilidade de formalizar a constituição das comissões multidisciplinares e interdepartamentais, nas redes já constituídas, para conduzir e proceder à seleção e a avaliação dos projetos de extensão.

Da composição:

- A comissão será composta por um representante de cada departamento eleito nas reuniões ordinárias dos NUPes, com vigência de dois anos;
- Cada comissão deverá integrar membros representantes das áreas de atuação pertinentes ao departamento;
- Os membros da comissão deverão apresentar a titulação mínima de mestre;
- Membros da comissão constituída em rede não poderão avaliar projetos de sua autoria.

## **Capítulo XIII**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão – PROEX;
- A PROEX fica responsável pela elaboração do barema para pontuação, classificação e avaliação dos Projetos e seleção dos monitores;
- Após a execução de um ano do projeto, o coordenador e o bolsista terão o direito a um certificado expedido pela PROEX, onde conste o período e local de atuação, a carga horária, o título do Projeto e a natureza das atividades desenvolvidas;
- Cabe a PROEX publicar e divulgar a produção acadêmica extensionista, produzido nas redes;
- A PROEX disponibilizará na sua dotação orçamentária o valor de dois salários mínimos para provimento de material de consumo básico e prestações de serviços de terceiros - pessoa jurídica, de acordo com a proposta orçamentária do projeto.
- O presente regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

- A PROEX divulgará anualmente o quantitativo de bolsas para os projetos de extensão;
- Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão – PROEX.

## **MEMBROS DA COMISSÃO**

**ANA CARLA DE ANDRADE RÉGIS (GEEX)**

**CHRISTIANE ANDRADE RÉGIS TAVARES (DCH- CAMPUS IX- BARREIRAS)**

**MARY LÚCIA GALVÃO (DCV- CAMPUS I)**

**EDONILCE ROCHA BARROS - (DCH – CAMPUS III- JUAZEIRO)**

**NIVALDO OSVALDO DULTRA (DCH- CAMPUS VI- CAETITÉ )**

**LARISSA VIEIRA DO NASCIMENTO (REP. ESTUDANTES - CAMPUS I- SALVADOR)**